

**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**  
**PROCESSO DAAE Nº 1.443 de 08/06/2022**  
**TIPO DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO POÇO SANTA LÚCIA II, DE ACORDO COM O PROJETO HIDROGEOLÓGICO FORNECIDO PELO DAAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**LEGISLAÇÃO:** A referida Licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21/06/93 e nº 8.883, de 08/06/94, pela Resolução Municipal nº 22, de 15/07/93, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2021 e pelas condições contidas no presente Edital e seus Anexos.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:**

- . Anexo I Termo de Referência
- . Anexo II Avaliação Hidrológico Preliminar – DAEE
- . Anexo III Memorial Descritivo
- . Anexo IV Escopo de Fornecimento e Estimativa de Preços
- . Anexo V Planilha de Composição de Preços
- . Anexo VI Cronograma Físico-Financeiro
- . Anexo VII Localização da Obra
- . Anexo VIII Peças Gráficas
  - . Barrilete – FL 01/02 – Planta
  - . Barrilete – FL 02/02 – Elevação
  - . Implantação – FL 01/01
- . Anexo IX Atestado de Visita Técnica
- . Anexo X Placa de Obra
- . Anexo XI Procedimento P30 R00 – Contratação de Obras e Serviços.
- . Anexo XII Check List da Documentação de Credenciamento e Envelopes
- . Anexo XIII Minuta do Termo de Contrato
- . Anexo XIV Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
- . Anexo XV Termo de Consentimento
- . Anexo XVI Termo de Ciência e Notificação
- . Anexo XVII Declaração de documentos à disposição do Tribunal

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES: DIA 16/08/2022 até as 12 h00min**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: No dia 16/08/2022 às 14h00min.**



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324  
CNPJ44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento  
[www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br)



**LOCAL:** Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: [www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Diante da ocorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e no intuito de prevenir o seu contágio, as empresas licitantes poderão apresentar seu Credenciamento e os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, através dos serviços dos Correios ou Protocolo da Autarquia, no prazo designado para a Sessão de Recebimento dos Envelopes.

Informamos que, no dia designado para a Sessão pública, aconselhamos o ingresso na sessão de apenas 01 (um) representante de cada licitante, com o objetivo de preservar a saúde tanto dos representantes das licitantes bem como dos servidores responsáveis pelo certame licitatório.

**As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal “FOLHA DA CIDADE” onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como os extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: [www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#)**

Araraquara (SP), 28 de Junho de 2022

Donizete Simioni  
Superintendente

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**  
**PROCESSO DAAE Nº 1.443 de 08/06/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**ÍNDICE:**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**
- 3. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME, RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 5. DAS DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**
- 6. DA PARTICIPAÇÃO**
- 7. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**
- 8. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**
- 10. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**
- 11. DOS PRAZOS**
- 12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**
- 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**
- 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 18. DAS SANÇÕES**
- 19. DA RESCISÃO**
- 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22. DO FORO**

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100 inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representando por seu Superintendente, o Sr. Donizete Simioni, torna público que se encontra disponível em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, a **Concorrência nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO** sob o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Processo DAAE nº 1.443 de 08/06/2022.

**GERÊNCIA REQUISITANTE: ENGENHARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES:** Constituída pela Portaria nº 5.458 de 04 de maio de 2022.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo denominado Poço Santa Lúcia II, de acordo com o projeto hidrogeológico fornecido pelo DAAE – Departamento de Água e Energia Elétrica do estado de São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.**

**1.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, a matrícula da obra junto ao INSS (CNO).**

1.3 – A execução do objeto desta licitação deverá respeitar rigorosamente todas as disposições e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos.

1.4 – O valor estimado para a contratação do objeto licitado é de **R\$ 4.765.095,00 (Quatro milhões, Setecentos e Sessenta e Cinco mil e Noventa e Cinco Reais)**

1.5 – O regime de execução do objeto desta Concorrência será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

## **2. DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

2.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.33.01.1751200071.002** – categoria econômica nº **4.4.90.51.99.25** – do orçamento do DAAE para o exercício de 2022.

## **3. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME, RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.**

3.1 – O Edital e seus Anexos estarão à disposição para exame dos interessados na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h45.

3.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado e Diário Oficial do Daae (Jornal “FOLHA DA CIDADE”), e ainda, poderá ser extraído por meio do site: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)–link: [Painel de Licitações.](#)

**3.3 – A empresa proponente deverá protocolar os envelopes até as 00h00min do dia xx/xx/2022, na Unidade de Patrimônio e Expediente do DAAE.**

**3.4 – DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA xx/xx/2022 ÀS 00h00MIN, NO AUDITÓRIO DO DAAE.**

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos relacionados à presente Concorrência, deverão ser solicitados por escrito e encaminhados ao Daae, aos cuidados da Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações, sito à Rua Domingos Barbieri, nº 100 – Araraquara/SP – CEP: 14802-510 ou via e-mail ([gsup@daeararaquara.com.br](mailto:gsup@daeararaquara.com.br)), porém somente serão aceitos os pedidos que forem feitos até o 2º (segundo) dia útil anterior à data designada para abertura dos envelopes referentes a essa Licitação.

4.2 – Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

4.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” do Daae: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).

4.4 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4.5 – As correções e/ou alterações elaboradas pelo Daae serão comunicadas, por escrito, a todos que tiverem retirado o Edital, através do e-mail cadastrado em nosso site e através de publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação do Estado e Jornal “FOLHA DA CIDADE”). As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

4.6 – Somente terão valor às correções e/ou alterações escritas, fornecidas pelo Daae, segundo o item anterior.

4.7 – Eventual impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Superintendente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas. **Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, devidamente protocolado na Gerência de Administração do Daae, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais. As razões de impugnação poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [protocolo@daeararaquara.com.br](mailto:protocolo@daeararaquara.com.br).**

4.8 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que as alterações realizadas afetem diretamente a formulação das propostas.

4.9 – Durante o período compreendido entre a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta e a adjudicação do referido objeto, as proponentes deverão abster-se de entrar em contato com o DAAE para assuntos correlatos. O Daae, em caso de necessidade, convocará as participantes do certame para esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários, dentro do permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43, parágrafo 3º.

## 5. DAS DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 – Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos proponentes, fica reservada ao Daae a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43, parágrafo 3º.

5.2 – Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela proponente é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

5.3 – Os esclarecimentos e informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Concorrência.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

**6.1 – Poderão participar desta Concorrência, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referências e Anexos e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital e também:**

**a) Para o caso de empresa em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, caso vencedora da licitação, no momento da verificação dos documentos de habilitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial homologado;

**b) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, caso seja detentora da melhor proposta, no momento da verificação dos documentos de Habilitação, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.2 – Não será admitida nesta licitação participação de empresas:**

a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 51 do TCE/SP sobre o tema;

b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

**d) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

## 7. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Nos termos das atribuições legais e para atendimento de sua finalidade pública, em cumprimento ao disposto no artigo 7º e 23, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a empresa licitante autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua

identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório.

7.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dirigentes e representantes legais da sociedade, que outorgaram os instrumentos necessários para participação da licitante na presente licitação.

7.3 – As informações prestadas, relativas a empresa licitante ou seus responsáveis legais, serão, necessariamente, utilizadas no procedimento licitatório, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2009.

7.4 – As informações colhidas da empresa licitante e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

7.5 – Os representantes legais da empresa licitante, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015), nos quais encontram-se disponibilizadas as informações da licitação.

**7.6 – Para participar da presente licitação a empresa licitante, no Credenciamento ou nos documentos de Habilitação, deverá apresentar, devidamente preenchido, o Termo de Consentimento (Anexo XV).**

## **8. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

8.1 – As licitantes **DEVERÃO** conhecer o local onde será executada a obra, mediante **visita técnica obrigatória** a ser realizada por pessoa indicada pela empresa interessada, através de documento comprobatório, assinado e impresso em papel timbrado da empresa, até 01 (um) dia antes da entrega dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comerciais, ou seja, até o dia **xx/xx/2022**. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (16) 3324-9533 ou (16) 3324-9529, junto a Gerência de Engenharia, das 09h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

**8.2 – O Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchido e assinado pelo representante do DAAE – Araraquara, deverá constar do Envelope nº 01 – Habilitação, sendo inclusive, considerado como requisito para habilitação da licitante, conforme autoriza o artigo 30, Inciso III, parte final, da Lei Federal nº 8.666/93.**

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

9.1 – Os Documentos de Habilitação das empresas deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais (ou cópia de publicação em Órgão Oficial, extraído via internet, quando aplicável), ou através de cópia autenticada em Cartório competente ou por servidor dessa Administração – Gerência de Suprimentos – mediante apresentação dos originais;

b) Observando-se, sob pena de inabilitação, o prazo de validade neles previstos. Na hipótese de inexistir tal prazo no documento, o DAAE considerará válido o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua expedição;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

d) Entregues em uma única via, datilografados ou digitados.

9.2 – As empresas **poderão** optar pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), devendo para a obtenção desse registro junto ao Daae, apresentar todos os documentos descritos nos subitens seguintes, **exceto os de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que deverão obrigatoriamente ser apresentados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente Com o CRC emitido pelo DAAE**.

9.3 – O requerimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Daae, atualizado nos termos da legislação em vigor, poderá ser efetuado pela licitante até 01 (um) dia antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, ou seja, **até o dia xx/xx/2022**, através de protocolo endereçado à Comissão de Cadastro.

9.4 – Empresas detentoras de CRC junto à Autarquia, poderão atualizá-los apresentando os documentos eventualmente vencidos no CRC anterior, conforme item acima.

**9.5 – O requerimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral, na forma acima descrita é opcional. A regra é que todos os documentos de habilitação constem do envelope nº 01 e sejam apresentados diretamente na sessão pública de abertura da licitação. Todavia, a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira, devidamente atualizados no ato da emissão do CRC, dispensa-se sua reapresentação no envelope de habilitação.**

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração da Proponente, referente ao Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo (Anexo XIV).

#### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade que deve ser compatível com o objeto contratual desse certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

c<sub>1</sub>) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

c<sub>2</sub>) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

c<sub>3</sub>) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

a) Comprovação de CAPITAL SOCIAL, na forma integralizada OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO no mínimo de 10% (dez por cento), do valor estabelecido no item 1, subitem 1.4 deste Edital, ou seja, **R\$ 476.509,50** (*Quatrocentos e Setenta e Seis mil e Quinhentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos*).

b) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c<sub>1</sub>) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente;**

b) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, que correspondem em aproximadamente 50 % do quantitativo do objeto contratual, admitindo-se a somatória de atestados concomitantes, inclusive, tendo como parcela de maior relevância, conforme Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei:

**. PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM MÍNIMO DE 205,0 M DE PROFUNDIDADE E VAZÃO MÍNIMA DE 100 M<sup>3</sup>/H;**

c) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL**:

c<sub>1</sub>) **Profissional**: Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro de permanente, na data de entrega da proposta, Profissional(is) de Nível superior, detentor(es) de Certificado(s) de Acervo(s) Técnico – CAT expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observadas as parcelas de maiores relevâncias:

✓ **Perfuração de Poço Tubular Profundo;**

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

. **Se Colaborador**: Comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou de livro de registro de empregado **OU** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

. **Se Contratado**: Cópia do contrato de trabalho, autenticado, que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços;

. **Se Sócio**: Comprovando a participação societária através de cópia do Contrato Social.

9.6 – A ausência da documentação para habilitação ou do CRC – Certificado de Registro Cadastral (quando couber), bem como dos documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, acarretará a inabilitação da licitante.

9.7 – As dúvidas que por ventura surgirem em relação a apresentação dos documentos de habilitação, poderão ser dirimidas através dos e-mails: [ucl@daeararaquara.com.br](mailto:ucl@daeararaquara.com.br) e/ou [gsup@daeararaquara.com.br](mailto:gsup@daeararaquara.com.br).

**9.8 – Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

**9.9 – O envelope de Habilitação (nº 01) deverá trazer os seguintes dizeres no anverso:**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 1.443/2022  
RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE)  
CNPJ:**

9.10 – O DAAE não se responsabiliza por envelopes enviados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedes, transportadora ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasados ou violados.

9.11 – Os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Os documentos estrangeiros deverão estar devidamente autenticados no consulado brasileiro do país de origem do documento.

## **10. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02**

10.1 – As propostas deverão ser elaboradas em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia “xerox” ou similar.

10.2 – As licitantes deverão fazer constar na proposta a qualificação (nome, estado civil, função na empresa, nº RG ou CPF) do sócio-diretor, sócio-gerente ou sócio-proprietário ou ainda do proprietário da empresa que assinará o contrato oriundo da presente licitação. Quando a empresa licitante delegar poderes a um de seus empregados para a assinatura de contrato administrativo com órgão público, deverá constar na proposta a qualificação do mesmo nos moldes retromencionados, cujo instrumento de procuração delegando tais poderes deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

10.3 – A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo Licitatório **(1.443/2022)** e da Concorrência **(002/2022)**;
- b) Nome ou razão social da empresa proponente, CNPJ ou inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último de houver, para contato;
- c) **Apresentar o preço unitário e total, obedecendo rigorosamente a sequência estabelecida no Anexo VI – Planilha de Composição de Preços, obedecendo as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Memorial Descritivo e nos anexos deste Edital;**
- d) **Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo VI;**
- e) O **prazo de execução** dos serviços será de até 120 (Cento e Vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Gerência de Engenharia que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;
- f) **Declaração da licitante de que, se vencedora, atenderá os procedimentos descritos no Anexo XI (P30-R00 RH – Contratação de Obras e Serviços) do presente edital;**
- g) **Declaração da licitante de que, se vencedora, manterá e disponibilizará a qualquer momento o Diário de Obra para verificação da fiscalização do DAAE e de terceiros (CREA, DAEE, entre outros);**
- h) **Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento e aceita as condições do Instrumento Convocatório, seus anexos, das Legislações que regem a licitação e multas previstas no Edital e Legislação própria;**

i) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

j) Constar dados relativos à conta-corrente: banco, agência e nº da conta, em nome da proponente.

**10.4 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

10.5 – Havendo divergências entre o preço registrado sob a forma numérica e o valor por extenso, prevalecerá o último.

10.6 – Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

10.7 – O preço ofertado pelos proponentes deverá computar a inclusão de todos os impostos, taxas e demais encargos inerentes à execução dos serviços contratos.

**10.8 – Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.**

10.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.10 – O envelope de **Proposta Comercial (nº 02)** deverá conter em seu interior os documentos descritos neste item e trazer os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 1.443/2022  
RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE)  
CNPJ:**

## **11. DOS PRAZOS**

11.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, além de sujeitar-se as sanções legais e a multa prevista na Resolução Municipal nº 22/93.

11.2 – A licitante vencedora deverá indicar, **antes do início das obras**, o profissional com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra na condição de residente, o qual deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida e preenchida (via original e cópia autenticada), sendo obrigatória sua permanência diária na obra, durante todo o período do contrato.

11.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, **antes do início da execução dos serviços**, cópia das CTPS e cópia do livro de registro de funcionários que trabalharão nas obras, possibilitando assim, o agendamento e realização da integração junto ao técnico de segurança do Daae.

**11.4 – O prazo de execução dos serviços será de até 1200 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Gerência de Engenharia, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.**

11.5 – Caso seja aceita alteração no prazo de execução dos serviços licitados, o mesmo somente será considerado para isentar de aplicação de penalidade.

11.6 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

## **12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1 – Na data, horário e local definidos no item 3, será iniciada a sessão de abertura da licitação, na presença dos representantes da COMISSÃO e das proponentes. Para a boa conduta dos trabalhos, cada proponente se fará representar por apenas 01 (uma) pessoa.

12.2 – O instrumento que credencia o representante da empresa nessa licitação deverá ser apresentado à Comissão Julgadora antes do início da reunião. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, diretor ou assemelhado) da empresa proponente**, cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**12.3 – OBS.: A falta do instrumento que credencia o representante da proponente nas formas acima mencionadas não implicará em inabilitação dela, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da proponente.**

12.4 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

12.5 – Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos.

12.6 – A COMISSÃO procederá a abertura dos Envelopes nº 1 referente aos Documentos de Habilitação; os membros da COMISSÃO e os representantes das proponentes examinarão e rubricarão todas as folhas dos documentos de Habilitação e os Envelopes nº 2, das Propostas Comerciais apresentados.

12.7 – As dúvidas que surgirem durante a sessão, serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.

12.8 – A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, na mesma sessão de abertura dos envelopes de habilitação, proclamar o resultado ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados. Se houver renúncia expressa do direito de recorrer, contra o julgamento da habilitação, a Comissão, procederá, na mesma sessão, a abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas.

12.9 – Na sessão de abertura dos envelopes nº 02, proceder-se-á de forma similar à da primeira sessão, no que se refere a rubricas e credenciais.

12.10 – A Comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às proponentes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após seu julgamento. Os envelopes de Propostas Comerciais das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados, na Gerência de Suprimentos desta Autarquia, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.

12.11 – É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.12 – O resultado do julgamento final da Licitação poderá ser comunicado na mesma sessão ou posteriormente aos interessados, através de publicação na Imprensa Oficial da Autarquia (Jornal “FOLHA DA CIDADE”), além do extrato da decisão ser disponibilizado no site do DAAE: [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).**

12.13 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento. O website é compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer acima da versão 11.

12.14 – Das sessões públicas serão lavradas Atas Circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, a ser devidamente assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

12.15 – A seguir reunir-se-á a Comissão Permanente Julgadora de Licitações para classificação das propostas e julgamento final da licitação.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 – O julgamento da presente licitação será objetivo e realizado levando-se em conta o **menor preço global** constante de cada proposta.

13.2 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no Edital e seus Anexos, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

13.3 – Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**13.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis, bem como de preço global acima do estimado pela Administração (item 1.4 do Edital).**

**13.5 – Também serão desclassificadas, as propostas cujos os valores unitários sejam superiores aos preços estimativos estabelecidos no Anexo IV – Escopo de fornecimento e Estimativa de Preços.**

13.6 – O Daae poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por motivo de ilegalidade, sem que caiba às licitantes qualquer direito à indenização.

13.7 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio.

13.8 – Será declarada vencedora a proposta de **menor preço global** apresentado entre as LICITANTES classificadas.

#### **14. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta licitação.

**14.2 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o Cronograma Físico-Financeiro do Anexo VII.**

14.3 – A Licitante Vencedora **deverá** elaborar o relatório fotográfico observando todas as etapas de trabalho, antes, durante e após a execução dos serviços. Este relatório fotográfico fará parte das medições mensais e deverá ser entregue impresso no formato padrão (9 cm x 12 cm) e em mídia digital (CD-ROM), juntamente da planilha de respectiva medição, constando o timbre da Licitante Vencedora e a assinatura do responsável técnico, após a aprovação da fiscalização.

14.4 – As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas mensalmente, mediante ofício dirigido à Superintendência, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação.

14.5 – A licitante vencedora deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também para o e-mail: **geng@daeararaquara.com.br**.

14.6 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal deverá a licitante vencedora, apresentar os seguintes documentos (mês referente):

- . Relação de funcionários;
- . Holerites dos funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

14.7 – Também vinculada à fatura, a empresa vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a empresa deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

**14.8 – Em caso de Subcontratação, a Licitante Vencedora deverá apresentar também toda a documentação prevista no item 14.6 desse Edital em relação à empresa subcontratada.**

**14.9 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos acima mencionados.**

14.10 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo a empresa vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

14.11 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, será efetuado pela **Gerência de Engenharia**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, como representante da Administração do Daae, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1 – Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos do DAAE;**

16.1.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

16.2 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade desta Autarquia, cujos dados serão informados pela Gerência de Suprimentos.

16.3 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá **abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possíveis reclamações trabalhistas e o prazo de validade do termo ou da apólice deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias superiores ao prazo para execução dos serviços.**

16.4 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro prazo, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

16.5 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

16.6 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo**.

16.7 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

**16.8 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária/contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 – A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela licitante vencedor.

17.2 – Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a licitante vencedora será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelas gerências requisitantes, contados da notificação por escrito.

17.4 – O objeto da presente licitação será recebido provisória e definitivamente, nos termos, prazos e condições estabelecidos nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei nº 8.883/94.

17.5 – Após a conclusão da obra, dos testes e aferições pertinentes ao objeto licitado, a Licitante Vencedora deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

17.6 – Após decorrido o prazo de 30 (trinta) da emissão da TRP, estando o objeto licitado em perfeitas condições, a Licitante Vencedora deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

17.7 – Após a emissão do TRD, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Licitante Vencedora, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

17.8 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido que vier apresentar problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

17.9 – **Procedimento de Fiscalização:** O objeto desta licitação será fiscalizado por representante da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo DAAE

em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

17.10 – O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação de baixa da obra no INSS.

**17.11 – O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO LICITADO NÃO EXIME A LICITANTE DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA E NO PRAZO PREVISTO NO ART. 618, NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1 – A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.2 – Pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, cuja pena é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

18.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

18.4 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.5 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de:

a) Para compras e serviços – 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato;

b) Para obras e serviços correlatos – 0,08% (oito centésimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato.

18.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

18.7 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.8 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 109, I, letra ‘f’, da Lei nº 8.666/93.

18.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

18.10 – A aplicação das referidas multas e penalidades não exclui outras sanções previstas em Lei.

## 19. DA RESCISÃO

19.1 – A Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público e/ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78, do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 – Dos atos da Administração praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei nº 8.883/94. **As razões de recursos, bem como as contrarrazões só serão recebidas se interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do Daae – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e desde que obedecidos os respectivos prazos legais. As razões e as contrarrazões recursais poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [protocolo@daearaquara.com.br](mailto:protocolo@daearaquara.com.br)**

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A execução do objeto contratado na forma legal obedecerá rigorosamente às Cláusula do Contrato, seus Anexos e da Proposta Vencedora, sendo vedado à Licitante Vencedora fazer qualquer modificação nele sem o expresso consentimento da Contratante.

21.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta licitação.

21.3 – A Licitante Vencedora se compromete a executar o objeto deste contrato em estrita observância às especificações constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato também.

21.4 – As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no jornal “FOLHA DA CIDADE”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: [www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br) – link: [Painel de Licitações](#).

**21.5 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.**

21.6 – É reservado ao DAAE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

**21.7 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a licitante vencedora obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos da Lei.**

21.8 – Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

21.9 – Por conta exclusiva da empresa vencedora correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

21.10 – A empresa vencedora deverá ressarcir todos os danos causados ao DAAE, ao município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

**21.11 – Os serviços, objeto desta licitação, só poderão ser efetuados pela licitante que efetivamente se habilitou para a participação do certame, porém será admitida a subcontratação de empresa para a execução dos seguintes serviços:**

- 21.11.1 – Ensaio Laboratoriais;**
- 21.11.2 – Perfilagem Elétrica;**
- 21.11.3 – Endoscopia;**
- 21.11.4 – Análise da Água;**
- 21.11.5 – Instalações Elétricas;**
- 21.11.6 – Barriletes;**
- 21.11.7 – Reforma em Geral, entre outros.**

**Serviços esses constantes do Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Memorial Descritivo, devendo para tanto, a subcontratada também respeitar todas as exigências técnicas para a execução dos serviços em questão. Contudo, em qualquer situação, a licitante vencedora será a única e integral responsável pela execução total do objeto.**

**21.12 – A Contratada poderá utilizar equipamentos de terceiros, devendo, para tanto, apresentar previamente o Contrato de Locação.**

21.13 – Em nenhuma hipótese haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com a subcontratada.

21.14 – Antes do início da execução dos serviços deverá a Contratada indicar a empresa que será subcontratada para a execução dos serviços indicados no item 21.11 deste Edital para anuência da Administração Contratante. A Contratada reserva-se o direito de vetar a subcontratada indicada por razões técnicas ou administrativas.

21.15 – Caso seja aceita a indicação da empresa subcontratada, está deverá nessa mesma ocasião, comprovar os requisitos de habilitação exigidos no item 9 sub item II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letras ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’, deste Edital.

21.16 – Na presente licitação não será admitido consórcio de empresas.

21.17 – O Daae não se responsabiliza pelas propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora ou empresa de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasadas ou violadas ao protocolo do Daae.

## **22. DO FORO**

22.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 28 DE JUNHO DE 2022.

Donizete Simioni  
Superintendente

## **ANEXO XII**

### **CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PROCESSO DAAE Nº 1.443 de 08/06/2022**

#### **1. CREDENCIAMENTO**

- . Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou de outro instrumento de Registro Comercial;
- . Se for Procurador, cópia da Procuração com firma reconhecida;
- . Termo de Consentimento (Anexo XV);

#### **2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

- . Envelope opaco, fechado e indevassável;
  - . Etiqueta:
    - . Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação;
    - . Concorrência nº 002/2022 – Processo DAAE nº 1.443 de 08/06/2022;
    - . Razão Social do Proponente;
    - . CNPJ.
- . Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- . Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou de outro instrumento de Registro Comercial;
- . Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ao de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;
- . Declaração da Proponente, referente ao Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo XIV);
- . Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- . Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- . Certidão das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- . Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

- . Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- . Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
  - . Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- . Comprovação de Capital Social Mínimo OU Patrimônio Líquido no valor de 10 %, do valor estimado desta Concorrência;
- . Registro ou Inscrição da Proponente na Entidade Profissional Competente;
- . Comprovação da Capacidade Técnica Operacional;
- . Comprovação da Capacidade do Profissional;

### **3. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

- . Envelope opaco, fechado e indevassável;
  - . Etiqueta:
    - . Envelope nº 02 – Proposta Comercial;
    - . Concorrência nº 002/2022 – Processo DAAE nº 1.443 de 08/06/2022;
    - . Razão Social do Proponente;
    - . CNPJ.
- . Qualificação do representante legal que assinará o contrato desta licitação;
- . Dados Cadastrais da Empresa: Nome ou Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone e Endereço Eletrônico (e-mail);
- . Apresentar os preços unitário e total, conforme Anexo V – Planilha de Composição de Preços;
- . Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo VI;
- . Prazo de Execução: de até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;
- . Apresentar as declarações conforme solicitadas nas letras ‘f’, ‘g’ e ‘h’;
- . Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- . Constar Dados Bancários: Banco, Agência, Nº da Conta em nome da Proponente.

## ANEXO XIII

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

**I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, autarquia municipal com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**II - A empresa**, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ -\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Este Contrato é celebrado nos termos da **Concorrência nº 002/2022 – Processo nº 1.443 de 08/06/2022**, com julgamento pela Comissão Julgadora de Licitações em \_\_\_/\_\_\_/2022 e homologação/adjudicação pelo Superintendente em \_\_\_/\_\_\_/2022, respeitados os itens e condições constantes do respectivo Edital, Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_/\_\_\_/2022 e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e a Resolução Municipal nº 22, de 15 de julho de 1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 – Contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo denominado Poço Santa Lúcia II, de acordo com o projeto hidrogeológico fornecido pelo DAAE – Departamento de Água e Energia Elétrica do estado de São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.**

**1.2 – A Contratada compromete-se a executar o objeto deste Termo de Contrato em estrita observância às especificações constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.**

**1.3 – A Contratada deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias, contado da assinatura do contrato, a matrícula da obra junto ao INSS (CNO).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.33.01.1751200071.002** – categoria econômica nº **4.4.90.51.99.25** – do orçamento do DAAE para o exercício de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Engenharia**, sob fiscalização direta do Servidor por ela indicado, como representante da Administração do Daae, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, além de sujeitar-se as sanções legais e a multa prevista na Resolução Municipal nº 22/93.

4.2 – A Contratada deverá indicar, **antes do início das obras**, o profissional com experiência comprovada em serviços e atividades similares, para supervisionar, acompanhar e fiscalizar a obra na condição de residente, o qual deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida e preenchida (via original e cópia autenticada), sendo obrigatória sua permanência diária na obra, durante todo o período do contrato.

4.3 – A Contratada deverá apresentar, **antes do início da execução dos serviços**, cópia das CTPS e cópia do livro de registro de funcionários que trabalharão nas obras, possibilitando assim, o agendamento e realização da integração junto ao técnico de segurança do Daae.

**4.4 – O prazo de execução dos serviços será de até 120 (Cento e Vinte) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Gerência de Engenharia, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.**

4.5 – Caso seja aceita alteração no prazo de execução dos serviços contratados, o mesmo somente será considerado para isentar de aplicação de penalidade.

4.6 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do estimado do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**5.3 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o Cronograma Físico-Financeiro.**

5.4 – A Contratada **deverá** elaborar o relatório fotográfico observando todas as etapas de trabalho, antes, durante e após a execução dos serviços. Este relatório fotográfico fará parte das medições mensais e deverá ser entregue impresso no formato padrão (9 cm x 12 cm) e em mídia digital (CD-ROM), juntamente da planilha de respectiva medição, constando o timbre da Contratada e a assinatura do responsável técnico, após a aprovação da fiscalização.

5.5 – As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas mensalmente, mediante ofício dirigido à Superintendência, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação.

5.6 – A Contratada deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também para o e-mail: **geng@daeararaquara.com.br**.

5.7 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal deverá a Contratada, apresentar os seguintes documentos (mês referente):

- . Relação de funcionários;
- . Holerites dos funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.8 – Também vinculada à fatura, a Contratada deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a empresa deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

**5.9 – Em caso de Subcontratação, a Contratada deverá apresentar também toda a documentação prevista no item 5.7 deste contrato em relação à empresa subcontratada.**

**5.10 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos acima mencionados.**

5.11 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

5.12 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS**

6.1 – A execução do contrato na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação nele sem o expresse consentimento do Contratante.

6.2 – Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo Contratante por disposição lego – contratual.

6.3 – A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao Contratante, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

6.4 – A execução dos serviços deste contrato só poderá ser efetuada pela Contratada que efetivamente se habilitou para participação do certame.

6.5 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos da Lei.**

6.7 – Pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, cuja pena é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

6.8 – A licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, conforme disposto no item 10 – das Advertências e Penalidades do Termo de Referência, que faz parte integrante deste contrato.

6.9 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.10 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de:

a) Para compras e serviços – 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato;

b) Para obras e serviços correlatos – 0,08% (oito centésimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato.

6.11 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

6.12 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.13 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 109, I, letra 'f', da Lei nº 8.666/93.

6.14 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Daae, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

6.15 – A aplicação das referidas multas e penalidades não exclui outras sanções previstas em Lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações do DAAE;**

7.1.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.2 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade desta Autarquia, cujos dados serão informados pela Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

7.3 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá **abranger além dos serviços contratados, as contribuições sociais e previdenciárias e possíveis reclamações trabalhistas e o prazo de validade do termo ou da apólice deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias superiores ao prazo para execução dos serviços.**

7.4 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro prazo, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

7.5 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

7.6 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

7.7 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

**7.8 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária/contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 – A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.

8.2 – Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços do presente contrato, a Contratada será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelas gerências requisitantes, contados da notificação por escrito.

**8.4 – Os serviços, objeto deste contrato, só poderão ser efetuados pela Contratada que efetivamente se habilitou para a participação do certame, porém será admitida a subcontratação de empresa para a execução dos seguintes serviços:**

- 8.4.1 – Ensaios Laboratoriais;**
- 8.4.2 – Perfilagem Elétrica;**
- 8.4.3 – Endoscopia;**
- 8.4.4 – Análise da Água;**
- 8.4.5 – Instalações Elétricas;**
- 8.4.6 – Barriletes;**
- 8.4.7 – Reforma em Geral, entre outros.**

**Serviços esses constantes do Anexo I – Termo de Referência, devendo para tanto, a subcontratada também respeitar todas as exigências técnicas para a execução dos serviços em questão. Contudo, em qualquer situação, a licitante vencedora será a única e integral responsável pela execução total do objeto.**

**8.5 - A Contratada poderá utilizar equipamentos de terceiros, devendo, para tanto, apresentar previamente o Contrato de Locação.**

8.6 – Em nenhuma hipótese haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com a subcontratada.

8.7 – Antes do início da execução dos serviços deverá a Contratada indicar a empresa que será subcontratada para a execução dos serviços indicados no item 8.4 deste Contrato para anuência da Administração Contratante. A Contratada reserva-se o direito de vetar a subcontratada indicada por razões técnicas ou administrativas.

8.8 – Caso seja aceita a indicação da empresa subcontratada, está deverá nessa mesma ocasião, comprovar os requisitos de habilitação exigidos no item 9 sub item II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, letras ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’ e ‘e’, deste Edital.

8.9 – A Contratada deverá apresentar no final da obra, 01 (uma) via em mídia digital (CD-ROM e/ou PEN DRIVE) e 02 (duas) vias impressas de igual teor, um “*databook*”, contendo toda documentação técnica, “*as built*” final das instalações, bem como demais materiais que julgar necessários.

8.10 – O objeto deste contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos, prazos e condições estabelecidos nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei nº 8.883/94.

8.11 – Após a conclusão da obra, dos testes e aferições pertinentes ao objeto contratado, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

8.12 – Após decorrido o prazo de 30 (trinta) da emissão da TRP, estando o objeto contratado em perfeitas condições, a Contratada deverá solicitar, através de ofício protocolado junto a fiscalização deste DAAE, o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

8.13 – Após a emissão do TRD, todos os serviços e materiais fornecidos e aplicados pela Contratada, passarão a ter garantia de 12 (doze) meses.

8.14 – No decorrer da garantia todo e qualquer serviço e/ou material fornecido que vier apresentar problema, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem prejuízo a DAAE, onde passará a ter nova garantia de 12 (doze) meses.

8.15 – **Procedimento de Fiscalização:** O objeto deste contrato será fiscalizado por representante da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

8.16– O Termo de Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação de baixa da obra no INSS.

**8.17 – O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO LICITADO NÃO EXIME A LICITANTE DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NA FORMA E NO PRAZO PREVISTO NO ART. 618, NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.**

## **CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO**

9.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

9.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

9.3 – As informações prestadas, relativas a empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993. Poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

9.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

9.5 – Os representantes legais da contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br), acessar [transparencia.cebi.com.br/015](http://transparencia.cebi.com.br/015), nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 – A Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) Razões de interesse público e/ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara – SP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXX DE 2022.

Donizete Simioni  
Superintendente  
CONTRATADA

Sr. \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas: 1.)

2.)



**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO:**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
PROCESSO DAAE Nº 1.443/2022**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

A empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO XV**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
PROCESSO DAAE Nº 1.443 de 08/06/2022**

**TERMO DE CONSENTIMENTO**

**EMPRESA LICITANTE:** (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na cidade de ....., na Rua/Av. .... nº ....., CEP nº .....,

**REPRESENTANTE LEGAL:** (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado em .....(SP), à Rua/Av. .... nº ....., CEP .....-.....

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede na Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Araraquara (SP),

---

Empresa Licitante – Razão Social

Representante Legal

**ANEXO XVI**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
PROCESSO DAAE Nº 1.443 de 08/06/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVII**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022  
PROCESSO DAAE Nº 1.443 de 08/06/2022**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;



e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

Nome:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: \_\_\_\_\_